

PCERT-1.806



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kandun ex. 0014/0019  
2019.1.1.012.42-21

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Maria Sebastiana Reis

DISTRIBUIÇÃO

3. 6 31

3-12-43.

Of. n°

Em ~~de julho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, inclusive vos enviamos o processo PCERTT 1 806/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada MARIA SEBASTIANA REIS.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

V PCERTT 1806-39 - Requerente - MARIA SEBASTIANA REIS "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos, às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os imóveis em que a requerente é interessada, ns. 17, 19 e 21 da rua Governador Portela, nº 4 da rua Paulo de Frontin e ns. 1 e 3 e sem numero, este com a frente de 6,40 m. da praça Julio Braga, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos na sesmaria concedida em 25-8-1764, a FRANCISCO PERNES LISBÔA, nos termos do relatório do Sr. Je aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

*Proceder em penhas de Lei.*

*Rio, 15-7-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. A.*

*(a) - H. D.*

3.631

5-12-43

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: MARIA SEBASTIANA REIS, por seu procurador, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: nºs 17, 19 e 21 da rua Governador Portela, nº 4 da rua Paulo de Frontin e nºs 1 e 3 e sem numero, este com a frente de 6,40 m., da praça Julio Braga, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida em 23-8-1764 a Francisco Fernandes Lisboa, estudada no processo P. C. E. R. A. T. 591/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO: Carta de sentença civil de formal de partilhas (fls 3), extraída dos autos de inventário dos bens deixados pela finado Mancel José dos Reis, em 12-2-1926 pelo escrivão Alberto de Souza Caravana, do 2º Ofício de Vassouras e assinada pelo Juiz de Direito daquela Comarca, em virtude da qual a requerente houve os imóveis supra indicados, partilha que foi julgada por sentença de 3-11-1920. A carta em apreço foi devidamente transcrita (fls 59v e 61) no Registro de Imóveis de Barra do Pirai.
5. O processo pôde ser enviado à DMU., para os devidos fins.

Rio, 14-7-1943.

*Henrique Dietrich*  
 (Henrique Dietrich)  
 - RELATOR -

*Aprouvado em sessão de hoje.*

*Rio, 15-7-1943.*

*(a) - P. J. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: MARIA SEBASTIANA REIS, por seu procurador, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta o título em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: nºs 17, 19 e 21 da rua Governador Portela, nº 4 da rua Paulo de Frontin e nºs 1 e 3 e sem numero, este com a frente de 6,40 m., da praça Julio Braga, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, estudada no processo P. C. E. R. T. 591/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULO EXIBIDO:  
Carta de sentença cível de formal de partilhas (fls 3), extraída dos autos de inventário dos bens deixados pela finado Manoel José dos Reis, em 12-2-1926 pelo escrivão Alberto de Souza Caravana, do 2º Ofício de Vassouras e assinada pelo Juiz de Direito daquela Comarca, em virtude da qual a requerente houve os imóveis supra indicados, partilha que foi julgada por sentença de 3-11-1920. A carta em apreço foi devidamente transcrita (fls 59V e 61) no Registro de Imóveis de Barra do Pirai.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 14-7-1943.

*Henrique Dietrich*  
(Henrique Dietrich)  
- RELATOR -